



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 637

Autoriza a execução de obras públicas no exercício de 1973.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1973, as seguintes obras:

Construção e Melhoramento de Estradas e Pontes	Cr\$ 10.000,00
Construção de linha telefônica	3.000,00
Construção de prédios escolares	40.000,00
Para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos(SAAE)	30.000,00
Para o Serviço de Água e Esgotos dos Distritos	10.000,00
Ampliação e Extensão de Rede de Iluminação Pública	60.000,00
Abertura e Calçamento de Ruas e Avenidas	176.700,00
Construção de Praças	5.000,00
Ampliação do Matadouro	10.000,00
Construção e Ampliação do Cemitério	<u>30.000,00</u>

T o t a lCr\$ 374.700,00

Artigo 2º - As obras referidas nesta lei obedecerão aos planos, projetos e orçamentos que forem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 1973.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1973.

- Continua -

Destinatários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS


Fl.2


Lei nº 637

- Continuação -

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em quatro (4) de dezembro de 1972


(Dr. Carlos Raymundo Torres)
Prefeito Municipal


(Maria Rita Torres Simonini)
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/11/72)

Assinaturas

